

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



—— IPAJM —

NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 024

Tema:	Ins	Inscrição de Inadimplentes no CADIN Estadual						
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM							
Sistema:	Não aplicável Código: N/A							
Versão:	2	Aprovação:	Portaria 008-R, de 06 de junho de 2022	Vigência	: 09/06/2	022		

1. OBJETIVOS

1.1 Definir os procedimentos administrativos aplicáveis à inclusão de inadimplentes no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Entes federados que tenham servidores efetivos do Estado em cessão ou mandato eletivo.
- 2.2 Pessoas que tenham perdido a qualidade de beneficiário do ES-PREVIDÊNCIA e que tenham deixado débito.
- 2.3 Servidores efetivos que tenham débito de contribuição previdenciária.
- 2.4 Consignatárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e alterações, artigos 6º, 43 (§ 2º) e 71.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **CADIN Estadual** banco de dados estadual no qual são registradas pessoas físicas e jurídicas que possuem dívidas com o ES-PREVIDÊNCIA.
- 4.2 Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE) unidade de conversão monetária estadual reajustada anualmente mediante Decreto.
- 4.3 Certidão de Dívida Ativa (CDA) documento emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) relativo a registro de devedor em função de inadimplência para com o Estado.
- 4.4 **Consignatárias** pessoas jurídicas credoras de valores consignados em folha dos segurados.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—— IPAJM —



5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Subgerência de Arrecadação (SAR)
- 5.2 Diretoria Administrativa e Financeira (DAF)
- 5.3 Gerência de Finanças (GFI)
- 5.4 Gabinete do Presidente Executivo (GPE)
- 5.5 Subgerência de Contabilidade e Orçamento (SCO)
- 5.6 Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

6. PROCEDIMENTOS

Inscrição de Inadimplentes no CADIN Estadual

A inscrição no CADIN Estadual ocorre quando há débito não quitado para com o Estado nas seguintes situações:

- a) Inadimplência de ente federado em função de não recolhimento de contribuição previdenciária de servidor efetivo do Estado que tenha estado em cessão ou exercício de mandato eletivo em período anterior a novembro de 2016, tendo em vista a alteração promovida pela Lei Complementar nº 836/2016;
- b) Inadimplência de servidor efetivo que possua débito de contribuição previdenciária.
- c) Inadimplência de servidor que tenha perdido a qualidade de beneficiário do ES-PREVIDÊNCIA em função de desligamento do serviço público, conforme art.
 6º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/2004;
- d) Inadimplência de pensionista que tenha perdido a qualidade de beneficiário do ES-PREVIDÊNCIA, conforme art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 282/2004;
- e) Inadimplência de Consignatárias.

Após o procedimento de cobrança administrativa realizado pela DAF, os processos com valores a restituir ao erário não adimplidos seguem as seguintes etapas:

T01. Instruir processo para autorização do registro no Cadin Estadual e inscrição em dívida ativa

Instrução do processo e tramitação ao GPE para conhecimento e autorização da inscrição no **CADIN** e **DÍVIDA ATIVA.**

T02. Deliberar acerca da inscrição no Cadin Estadual



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—— IPAJM —



Deliberação e autorização do registro do CPF do devedor no **CADIN** e posteriormente inscrição em **DÍVIDA ATIVA**, com posterior encaminhamento do processo para a **SAR**.

T03. Preencher formulário

Preencher o formulário "Dados para Inscrição no **CADIN** e **Dívida Ativa**", convertendo o valor do débito de acordo com a **VRTE** vigente.

T04. Registrar pendência no CADIN

Acesso ao CADIN – Cadastro Informativo pelo Portal Metro da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, clicando em "Inscrição de Pendência", onde deverá ser informado o CPF do devedor, o motivo da pendência e o número do processo, finalizando o registro em seguida.

T05. Juntar o registro ao processo

Carimbar, assinar e juntar o registro ao processo do devedor.

T06. Alimentar planilha de controle

Inserção das informações do registro na planilha de controle e posterior tramitação do processo à GFI informando que foi feito registro do devedor no Cadin Estadual.

T07. Encaminhar processo à SEFAZ

Encaminhamento do processo à **SEFAZ** para inscrição em **Dívida Ativa**, emissão da **CDA** e posterior devolução do processo à **SAR**.

T08. Realizar baixa do registro no Cadin Estadual

Efetuar a baixa do registro feito na etapa **T03** e imprimir o comprovante para ser anexado ao processo

T09. Alimentar planilha de controle

Inserção na planilha de controle de data da baixa do registro no **CADIN Estadual** pela **SAR** e do número da **CDA** emitida pela **SEFAZ**. Em seguida, tramitar processo à **SCO** para registro e sobrestamento.



Realização de cobrança administrativa 6 T01. Instruir processo DAF C T02. Deliberar acerca do CADIN Estadual GPE Inscrição de Inadimplentes no CADIN Estadual 6 6 6 T04. Registrar ndência no CADI Estadual 5.08 Realizar baixa do registro no CADIN Estadual T05. Juntar registro ao processo T09. Alimentar planilha de controle T03. Preencher Formulário T06. Alimentar planilha de controle SAR T07. Encaminhar processo à SEEFAZ para inscrição em Dívida Átiva E کے T10. Efetuar registro contábil sco **→**O Processo Sobrestado Processo devolvido Processo encaminhado SEFAZ



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

------ IPAJM ---



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 As tramitações de processo entre os setores do IPAJM ocorrem via sistemas SEP, SISPREV e E-DOCS.
- 7.2 Os encaminhamentos de processo físicos para fora do IPAJM ocorrem via sistema SEP, sendo realizado pelo Protocolo do Instituto. Consequentemente, o retorno de processos ao IPAJM é recebido pelo Protocolo e posteriormente tramitado via sistemas SEP e SISPREV ao setor de destino.
- 7.3 Os encaminhamentos de processo virtuais para fora do IPAJM ocorrem via sistema E-DOCS, sendo realizado diretamente ao órgão/setor de destino. Consequentemente, o retorno de processos ao IPAJM ocorre diretamente também.
- 7.4 Nos casos de inscrição de cessionários no CADIN Estadual, os processos já se encontram na SAR visto que o setor possui por competência apurar os débitos de contribuição previdenciária.
- 7.5 Quando se tratar de débito oriundo de contribuição previdenciária de servidores cedidos, os dados destes também constarão no formulário como corresponsáveis.

8. ANEXOS

8.1 ANEXO I – ANEXO I – TELA DO CADIN NO PORTAL METRO 8.2 ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO CADIN/DÍVIDA ATIVA

8 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:					
Erica Baptista de Castro	Elaborado em: 08/03/2022				
Juliana Pereira Gobbi					
Assistente Previdenciário					
APROVAÇÃO:					
Juliano César Gomes	Sonia Maria Casotti				
Gerente de Finanças	Diretora Administrativa e Financeira				
José Elias do Nascimento Marçal	Aprovado em:				
Presidente Executivo	29/04/2022				



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

———— IPAJM ————



ANEXO I – TELA DO CADIN NO PORTAL METRO

Porta	al de Sistemas		٩	
Caral Land	CI021 INSCRIÇÃO DE PENDÊNCIA			
0	IDENTIFICAÇÃO	DADOS DA PESSOA	DADOS DA PENDÊNCIA	
Q	CPF/CNPJ/IE Somente Números			
n			Avan	cor a
0				
0				

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

_____ IPAJM _____



ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO CADIN / DÍVIDA ATIVA

DADOS PARA INSCRIÇÃO NO CADIN E DÍVIDA ATIVA

Nome:			
CNPJ/CPF:			
Logradouro:		Numero/Compl.:	
Cidade/UE:		CEP:	
ciduacy of i			
	DADOS DOS CORRESPO	JNSAVEIS	
Nome:			
CNPJ/CPF:		Némero (Como Le	
Logradouro:		Numero/Compl.:	
Cidade/UF:		CEP:	
	DADOS DO DÉBITO PARA CO	NSTAR NA CDA	
Nº Ofício IPAJM:			
Natureza:	Perda da qualidade de beneficiário	Contribuição Previdenciária	
Principal (VRTE):		Vencimento: 15	
Correção (VRTE):	IPCA		
Multa (VRTE):	2% (dois por cento)		
Juros (VRTE):	1% (um por cento) ao mês		
Total (VRTE):	0,00		
	CAPITULAÇÃO LE	GAL	
 Perda da qualidade de beneficiário, conforme disposto no inciso I do art. 6º da Lei Complementar n. 282/2004 e alterações (desvinculação do serviço público estadual, pagamento após o óbito de inativo e/ou pensionista). Infração Perda da qualidade de beneficiário, conforme disposto no inciso II do art. 6º da Lei Complementar n. 282/2004 e alterações (maioridade legal). Inadimplência decorrente de não recolhimento de contribuição previdenciária, conforme disposto no inciso III do art. 44 da Lei Complementar n. 282/2004 e alterações (cessão/mandato eletivo). 			
Penalidade:	Art. 43, <i>caput</i> da Lei Complementar n. 282/2004 e alterações.		

Considerando que após a inscrição em Dívida Ativa, o débito somente poderá ser pago através de DUA gerado com o número da Certidão de Dívida Ativa - CDA.

Considerando que, uma vez inscrito o débito em dívida ativa, o seu registro no CADIN deverá ser baixado, pois a inscrição em Dívida Ativa gera automaticamente uma pendência no CADIN, evitando-se duplicidade. **AUTORIZO** a inscrição do presente débito no CADIN Estadual e posterior envio à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para inscrição também em Dívida Ativa, caso possível.

Vitória, _____ de _____ de 20

Presidente Executivo